



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.914, de 31 de maio de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.484, de 31 de maio de 2.022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 126.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				126.000,00
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	104	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	105	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	106	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	308	15.452.0011.2003.0000	COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		126.000,00
01	00	126.000,00

Artigo 3o.- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de maio de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno